

Ao Senhor
Controlador Municipal de Saúde de Brejão/PE.

Assunto: Solicitação de Parecer na Minuta do Edital e seus anexos, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Unidade Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho e solicito de V.Sa, que seja analisado para emissão do Parecer no Pregão Eletrônico nº 003/2026-FMS, com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E AMBIENTES ASSISTENCIAIS DEFINIDOS NA PROPOSTA Nº 11230311000125001 CADASTRADA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FINANCIADA POR EMENDA PARLAMENTAR, VISANDO O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.**

A necessidade da contratação para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e qualificação das unidades básicas de saúde do município de Brejão/PE. A contratação mostra-se necessária diante da demanda por modernização, adequação e fortalecimento da infraestrutura física e tecnológica das Unidades Básicas de Saúde do município, de modo a assegurar condições adequadas para a prestação dos serviços assistenciais à população.

A aquisição dos equipamentos visa suprir carências identificadas nas UBS, garantir maior resolutividade das ações de saúde, melhorar as condições de trabalho das equipes multiprofissionais e assegurar atendimento seguro, eficiente e humanizado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Trata-se, portanto, de medida indispensável para a manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde, mitigando riscos assistenciais decorrentes da insuficiência ou obsolescência de equipamentos.

Conforme solicitação do Gestor, atentando-se a necessidade, e insere no contexto da modernização institucional propondo a infraestrutura de serviços baseando-se nas especificações mais atuais dos produtos ofertados.

Portanto, a justificativa para a contratação está voltada para o atendimento das diversas demandas do Fundos Municipais de Saúde, garantindo eficiência, economia e a continuidade dos serviços essenciais à população.

Assim, ora as justificativas que se apresenta, para que sirva de fundamento para emissão do Parecer, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Ressaltamos que este respaldo técnico é crucial para o correto andamento dos procedimentos da referida Lei.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação.



Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Parecer técnico a Autoridade Superior para os devidos fins.

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 25 de Fevereiro de 2026.



ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária de Saúde.





SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: PARECER PARA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

PARECER:

ANÁLISE DA FASE PREPARATÓRIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS VISANDO ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.

DA DECISÃO:

PARECER FAVORÁVEL.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade de **Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e qualificação das unidades básicas de saúde do município de Brejão/PE, conforme especificações, quantitativos e ambientes assistenciais definidos na proposta nº 11230311000125001 Cadastrada junto ao Ministério da Saúde, financiada por Emenda Parlamentar, visando o fortalecimento da atenção primária à Saúde.** O processo administrativo em exame encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- Termo de Autuação;
- Documento de Formalização de Demanda (DFD);

Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025



- Proposta nº 11230311000125001, conforme extrato em Sistema do Ministério da Saúde;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência;
- Ofícios internos de consulta aos demais departamentos;
- Parecer Jurídico favorável;
- Minuta de Edital e Aviso de Licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente análise pauta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente no que tange ao Sistema de Registro de Preços (Art. 82 a 86). Complementarmente, observam-se as disposições das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 (tratamento diferenciado a ME/EPP), a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), e os Decretos Federais nº 8.538/2015. No âmbito local, aplicam-se o Decreto Municipal nº 04/2024.

3. ANÁLISE TÉCNICA

3.1. Do Planejamento e Justificativa

A instrução processual apresenta o **DFD** e o **ETP**, cumprindo o disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A justificativa demonstra a necessidade mediante o melhoramento da infraestrutura, adequação para prestação dos serviços assistenciais das Unidades Básicas de Saúde.

3.2. Da Pesquisa de Preços e Critério de Julgamento

A proposta nº 11230311000125001, conforme extrato em Sistema do Ministério da Saúde, apresenta plano de trabalho contendo materiais e equipamentos aninhados por setor, apresentando ainda sua quantidade e valor estimado. Em paralelo, o ETP apresenta a estimativa do valor da contratação com todos os itens seguindo, rigorosamente, os valores do plano de trabalho da proposta em tela.

Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 070/2025



3.3. Da Regularidade Formal

O processo conta com Parecer Jurídico prévio, conforme exigido pelo Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e os ofícios internos demonstram a integração entre as secretarias e fundos municipais, otimizando o registro de preços.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se pela **POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO** do certame. O processo apresenta-se devidamente instruído, com planejamento adequado e observância aos parâmetros legais e jurisprudenciais do TCE-PE.

Recomenda-se que a publicação do aviso de licitação ocorra nos veículos oficiais previstos em lei, garantindo a ampla publicidade.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 25 de fevereiro de 2026.


VALBER ANDERSON RODRIGUES

Secretário Municipal de Controle Interno

Secretaria Municipal de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

